



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO	
Processo nº	30/2024
Modalidade Pregão Eletrônico	PE 14/2024 – PRC 30/2024
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	Vide Cláusula 21
Da participação	Ampla concorrência
Valor Total da Contratação	R\$ 314.650,14 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos)
Da sessão pública do pregão eletrônico	Início da sessão: ___/___/2024, às 09h30min <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)</b> <b>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</b>
Site para realização do pregão	Portal: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Modo de disputa	<b>“ABERTO E FECHADO”</b>
Objeto do certame	Aquisição de itens de papelaria para compor o kit escolar 2024 e mochilas personalizadas em atendimento ao cadastro das escolas do Santa Rosa, Masterville e Creche Dona Sarita, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, inciso I, LC 123/2006)
Edital	O edital e anexos físicos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17hs (Horário de Brasília/DF), no setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="https://www.sarzedo.mg.gov.br/licitacoes">https://www.sarzedo.mg.gov.br/licitacoes</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos e informações:	Telefone: (34) 2512-6500/ (31) 9/9342-0911 E-mail: <a href="mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br">licitacao3@sarzedo.mg.gov.br</a>

*Sarzedo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 1. PREÂMBULO

O Município de Sarzedo, sediado na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG, através da Comissão de contratação, está promovendo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1.1 Sessão pública:

Dia: 22/03/2024

Fim do recebimento (proposta e documentos): 22/03/2024 às 09h29min.

Abertura e análise das propostas: 22/03/2024 às 09h30min.

Horário de início da disputa: 09h30min (Horário de Brasília/DF)

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos, por servidores através da Portaria nº 642/2023, e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**2.3** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e pelo website [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

## 3. OBJETO

**3.1** Constitui objeto da presente licitação a "Aquisição de itens de papelaria para compor o kit escolar 2024 e mochilas personalizadas em atendimento ao cadastro das escolas do Santa Rosa, Masterville e Creche Dona Sarita, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, inciso I, LC 123/2006)"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2** A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; todos da Lei n.º 14.133/2021.

**3.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.4** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

### 4. ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

**4.1** Secretaria Municipal de Educação.

### 5. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

**5.2** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através de e-mail [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.

**5.3** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone e ou WhatsApp).

**5.4** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.6** No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site frequentemente.

**5.7** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

**5.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.9** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.10** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no site do Município, aba licitação e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

### **6. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://www.sarzedo.mg.gov.br/licitacoes> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento e também estará disponível no setor de Compras e Licitações deste Município, localizado na Rua Eloy Candido Melo, nº 477 - Bairro Centro - Sarzedo/MG, de 08h00 às 16h30min (Horário de Brasília/DF).

**6.2** Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.2** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

**7.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: LICITANET, pelo telefone: (34) 2512-6500

**7.4** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.6** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.8** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**7.9** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7.10** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

**7.11** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.12** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação.

**7.13** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

**7.14** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**7.15** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.16** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.17** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.18** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**7.19** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.20** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.21** Com falência decretada;

**7.22** O impedimento de que trata o **item 7.18** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.23** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 7.16 e 7.17** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.24** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.25** O disposto nos **itens 7.16 e 7.17** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.26** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.27** A vedação de que trata o **item 7.26** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**8.1** O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**8.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**8.4** A proposta com o valor dos itens, marca/modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

**8.5** Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.7 A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) pregoeiro (a), via próprio sistema (licitanet), e em original, se for solicitado pelo (a) pregoeiro (a), na forma e prazos descritos abaixo:

**8.11 PROPOSTA COMERCIAL EXPRESSA, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, CONFORME MODELO DO ANEXO VI, OU EM MODELO PRÓPRIO, DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES ALI PREVISTAS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, MARCA/MODELO (QUANDO FOR O CASO), IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, Nº DO CNPJ OU CPF, ENDEREÇO, NÚMEROS DE TELEFONE E-MAIL E ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CREDENCIADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E QUALIFICADO, SEM EMENDAS, BORRÕES, RASURAS, RESSALVAS, ENTRELINHAS OU OMISSÕES, SALVO SE, INEQUIVOCAMENTE, TAIS FALHAS NÃO ACARRETAREM LESÕES AO DIREITO DOS DEMAIS LICITANTES, PREJUÍZO AO MUNICÍPIO OU NÃO IMPEDIREM A EXATA COMPREENSÃO DE SEU CONTEÚDO.**

8.12 Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**8.13 A PROPOSTA VENCEDORA E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA DEVERÃO SER ENVIADOS DENTRO DO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

8.14 A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.15** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.16** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.17** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**8.18** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.19** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.20** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.21** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.22** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.23 O licitante vencedor deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, 01 (uma) amostra de cada item que foi vencedor, de acordo com o exigido neste Termo, devidamente identificadas com o nome do proponente e número do item, para efeito de controle de qualidade e aprovação;**

**8.24** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado da Educação, localizado na **Rua: Hélio Magalhães Henrique,183 - Centro, Sarzedo - MG,** **Telefone - (31) 3522-9940;**

*Sanávia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.25** As amostras serão avaliadas pela secretaria da educação e será desclassificada a proponente que apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou que não apresente as amostras no prazo estabelecido;

**8.26 No ato da entrega das amostras, o licitante vencedor deverá apresentar a relação dos produtos contendo: Data, Nº da Licitação, Item, Produto, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que uma via permanecerá com os produtos, uma via será incluída no processo licitatório e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente;**

**8.27** As amostras aprovadas ficarão retidas para comparação futura no ato do recebimento dos itens, quando será feita nova análise. Caso as características estejam em desconformidade com as amostras, o proponente terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novos itens que atendam as características deste Termo e que sejam compatíveis com as amostras.

### **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.2** Será desclassificada a proposta comercial que:

**9.3** Não se refira à integralidade do objeto;

**9.4** Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**9.5** Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**9.6** Que identifique o licitante.

**9.7** Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.8** Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**9.9** Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

**9.10** Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**9.11** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.12** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**9.13** Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**9.14** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**9.15** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a);

**9.16** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**9.17** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**9.18** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**9.19** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**9.20** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**9.21** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**10.2** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) opção "LICITANTE – SOU FORNECEDOR"

**10.3** Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**10.4** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**10.5** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**10.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.7** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**10.8** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.9** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO, assim definido no inciso II art. 19 do Decreto municipal n.º 1.643/2024.

**10.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Findo o prazo de quinze minutos, o sistema abrirá prazo (randômico), aleatoriamente de até dez minutos, o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

*Sarzedo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.13** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**10.14** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**10.15** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**10.16** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**10.17** Havendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.18** Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**10.19** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma conforme o art. 60 da lei nº 14.133/2021;

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação com **prazo de 05 (cinco) minutos**;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Os prazos relativos as alíneas "b, c, d" **serão de 02 (duas) horas** e deverão ser encaminhadas via próprio sistema (**LICITANET**) em campo próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.20** Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.21** Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**10.22** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

**10.23** Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**10.24** Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**10.25** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

### **10.26 (DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL):**

**A)** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**B)** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de ação de inversão de fase prevista no §1º do art. 7 do decreto municipal nº 1643/2024;

**C)** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**D)** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

*Samira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

E) O acolhimento do recurso importa na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.27** O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

**10.28** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### 11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**11.1** O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote, deverá apresentar dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documentação abaixo relacionada:

**11.2** Habilitação jurídica;

**11.3** Habilitação fiscal, trabalhista e social;

**11.4** Qualificação econômico-financeira; e qualificação técnico - operacional;

### 12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

**12.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**12.4 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.5 Em caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**12.6 Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.7** Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;

**12.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13. HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL**

**13.1** Comprovante de inscrição no CNPJ;

**13.2** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**13.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**13.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.5** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.6** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**13.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**13.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Samuel*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e concordata datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura do certame;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura do certame;
- c) O licitante que estiver em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente o plano de recuperação, homologado judicialmente.
- d) **Balanco Patrimonial, e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021/2022), já exigíveis obedecidas às formalidades da legislação e conforme dispõe a NBC T 2, item 2.1.4;**
- e) **Demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices;**

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde AC é o Ativo Circulante + RLP que é o Realizável a Longo Prazo  
E PC é o Passivo Circulante + ELP que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de solvência Geral (ISG):

$$ISG: \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

- f) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado limitar – se – á ao último exercício social já exigível, obedecidas às formalidades da legislação, e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, com a apresentação dos índices supramencionados.
- g) Os índices deverão ser elaborados e identificados/assinados pelo contabilista e titular ou representante legal de entidade nos termos da NBC T 2.1 – item 2.1.4.
- h) O balanço deverá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a receita federal na forma da lei.

*Smolva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- i) O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do livro diário onde se acham transcritos com as assinaturas do contabilista e do titular ou representante legal da licitante nos termos da NBC T2.1 – item 2.1.4 ou por cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei.
- j) A licitante deverá comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apurado no balanço do último exercício social.

## 14.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

14.2 A lei federal nº 14.133/2021 – lei de licitações, exige comprovação de “boa situação financeira da empresa” e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrente do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previsto no edital, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do art. 69.

14.3 Pesquisada a legislação específica e órgão que promovem procedimentos licitatórios, constatou – se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados e aprovados no segmento de licitações;

14.4 **ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Indica quanto a empresa possuiu recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC: \frac{AC}{P} \geq 1,00$$

**AC** é ativo circulante e **PC** é o passivo Circulante.

14.5 **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Indica quanto a empresa possuiu em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é realizável a longo prazo e **PC** é o passivo circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

14.6 **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):** Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

*Scandic*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{EP}} \geq 1,00$$

**AT** é o ativo circulante; **PC** é o passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.

**14.7** Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥1,00" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações;

ÍNDICES CONTÁBEIS (ILC; ILG e ISG)	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
> (maior) que 1,35	Satisfatória

**14.8** A exigência nada mais fez traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI da CRFB/88, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA, estabelece o mínimo para assegurar o integral cumprimento do contato.

**14.9 A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** exigida no art. 69 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária.

### **14.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

**A)** Atestado (s) / certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

**B)** O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**C)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **15. DECLARAÇÕES**

**15.1** Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.2** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. **Modelo anexo III deste edital.**

**15.3** Declaração de que o licitante no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º §2º da lei 14.133/21. **Modelo anexo IV.**

**15.4** Consulta emitida através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

**15.5** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

### 16. DOS DOCUMENTOS

**16.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Conforme art. 64, §4º da lei 14.133/2021.

*Samara*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.2** O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**16.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**16.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**16.5** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**16.6** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**16.7** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.8** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**16.9** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

### **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**17.1** Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO deverá (ão) manifestar imediata a (s) intenção (ões) de recorrer, conforme item **10.26** deste edital.

**17.2** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**17.3** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente a intenção via sistema, sob pena de preclusão do direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.4 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.5 Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.8 O **RECURSO** e o pedido de **RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**18.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO**

**19.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Sarzedo e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo de responsabilidade do Município e no PNCP.

### **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**20.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.4** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.5** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.6** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**20.7** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**20.8** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.9** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.10** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.11** Fraudar a licitação;

**20.12** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.13** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.14** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 20.15** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.16** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.17** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.18** Advertência;
- 20.19** Multa;
- 20.20** Impedimento de licitar e contratar e;
- 20.21** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.22** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.23** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.24** As peculiaridades do caso concreto.
- 20.25** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.26** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.27** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.28** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.29** Para as infrações previstas nos itens **20.2, 20.3, 20.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.30** Para as infrações previstas nos itens **20.10 a 20.16**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.31** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.32** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.33** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.2, 20.3 e 20.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.38** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.10 a 20.16**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1 a 20.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.39** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.8 e 20.9**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.40** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.41** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.42** O recurso e o pedido de reconsideração terão **EFEITO SUSPENSIVO** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.43** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

DOTAÇÕES	FICHA 2024	RECURSO/FONTE	SECRETARIA/ OBSERVAÇÃO
02071236112012037339030	200	1.500.000	Escolas
02071236112012037339030	247	1.500.000	Creches

**21.2** O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

**21.3** Para permitir a retenção elencada no item anterior, o fornecimento do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**21.4** Em caso de documentos de cobrança com códigos de barra, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando – se o pagamento do valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012.

**21.5** Compete à **secretaria requisitante** informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser iniciado no documento fiscal, observado as alíquotas constantes no anexo I, do decreto municipal nº 1.607/2023.

**21.6** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

**21.7** Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no decreto municipal nº 1.607/2023.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**22.2** Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**22.3** A autoridade competente do Município de Sarzedo poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Sarzedo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.11** O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/2019.

**22.12** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 1643/2024 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica.

**22.13** O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**22.15** O serviço objeto desta licitação, será executado pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

**22.16** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

### **23. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**23.1** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

**23.2** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

### **24. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

**24.1** Os contratos administrativos deverão possuir um servidor público designado a atuar como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

### **25. FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ibirité/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sarzedo, 07 de março de 2024.

*Sandra P. Gonçalves*

Sandra Pereira Gonçalves  
Agente de Contratação

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 2342-1518 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133

### OBJETO

Utensílios de papelaria para composição do kit Escolar para o ano letivo de 2024 em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	ENSINO FUNDAMENTAL	CRECHE E PRÉ ESCOLA	TOTAL
Un	APONTADOR COM DEPÓSITO em resina termoplástica, corte preciso, formato do depósito retangular, medida aproximada de 6 x 2,5 x 1,5cm, de boa qualidade com selo do INMETRO. Tipo: Faber Castell, Leo Leo	1350	-----	1350
Un	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO 01 furo, em resina termoplástica, carbono, corte preciso	-----	800	800
Un	BORRACHA DE VINIL, Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, Capa protetora ergonômica, para lápis grafite, medindo aproximadamente: C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm. De boa qualidade e com selo do Inmetro. Tipo: Leo Leo	1000	3100	4100
Un	CADERNO CAPA DURA, ¼, BROCHURA, COSTURADO, capa/contra capa em papelão 810 grs., revestido papel 90 grs., plastificado, cores variadas, 48 folhas internas papel offset 56grs pautadas. Formato: 142 mm X 203 mm. Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni	500	450	950
Un	CADERNO COM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 96 folhas. 1 matéria	1000	1900	2900

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 2342-1518 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	Dimensões 200mm x 275mm folhas internas brancas de boa qualidade. Capa colorida sem ilustração. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni			
Un	CADERNO COM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 80 folhas, 01 matéria, dimensões mínimas 200mm x 275mm, folhas internas brancas de boa qualidade no mínimo 63g/m <sup>2</sup> com pautas numeradas para a alfabetização contendo a marcação 123X. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo Tipo: Máxima, Foroni	950	—	950
Un	CADERNO SEM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 96 folhas. 1 matéria Dimensões 200mm x 275mm folhas internas brancas de boa qualidade. Capa colorida sem ilustração. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o d7escritivo. Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni	—	2000	2000
Un	CADERNO UNIVERSITARIO capa dura, espiral, 1x1, 96 folhas pautadas, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, Capa e contracapa: papelão (750g/m <sup>2</sup> ) e revestimento: papel couché (120g/m <sup>2</sup> ), Folhas Internas: papel offset 56g/m <sup>2</sup> , sem furos e não destacável, capa unissex. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo	1500	—	1500

*E*  
*Samara*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 2342-1518 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	ou carta do fornecedor comprovando o descritivo. Tipo: Tilibra, Máxima, Credeal			
Un	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE COM ESPIRAL COLORIDO, capa dura decorada, dimensões mínimas: 27,5x 20,0 cm (axl), capa/contracapa: duplex 280g/m <sup>2</sup> . Folhas internas: papel offset 56g/ m <sup>2</sup> , contendo <b>200 folhas pautadas</b> , com estampas unissex. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo. Tipo: Tilibra, Credeal	50	-----	50
Cx	CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO GRANDE (BIG) COM DOZE CORES gramatura mínima 110 G, dimensões mínimas 96 x11 mm, produtos atóxicos que não manche as mãos, não borre, não esfarele, resistente a queda, embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto de boa qualidade, não perecível, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Faber Castell, Acrilex	-----	1100	1100
Cx	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO embalagem com 12 lápis formato triangular, confeccionado em resina plástica ou madeira 100% reflorestada, não tóxico ponta resistente, mina macia, mais grossa com alto conteúdo de cera e resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, cor pêssego para colorir tons de peles claras, grafite redondo de no mínimo, 5,0 mm, acompanhado de um apontador próprio para o lápis. Dimensões mínimas: Comp.: 175 mm - Diam: 10 mm Selo do INMETRO – NBR –	----	810	810



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 2342-1518 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	15236 Segurança artigos escolares. Tipo: Leo Leo			
Cx	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRADICIONAL GRANDE COM DOZE CORES formato redondo ou sextavado pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas com excelente deposição, fácil de apontar, mina macia centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. Embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico. Dimensões aproximadas 19,5 x 8,9 x 0,7cm (axl xp) peso mínimo 32G. Produto Nacional de boa qualidade com selo do INMETRO na embalagem. Tipo: Leonora Eco, CIS, Bic, Greecastel, Faber Castell Multicolor, Acrilex, Compactor, Maped, Mercur, Tris Mega Soft Color, Tilibra	300	—	300
Cx	CAIXA DE MASSA DE MODELAR GRANDE COM 12 CORES, 180G, dimensões mínimas de 81x11, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma agradável e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, que não esfarele. Embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível, de boa qualidade com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Magix, Faber Castell	—	1000	1000
Un	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, inodoro, não tóxico, não inflamável, contendo no mínimo 18 ml; tampa com pincel aplicador, diâmetro interno da saída de no mínimo 07	170	—	170

*Samara*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 2342-1518 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	milímetros, de 1ª qualidade. (caixa com 12 unidades). Tipo: New Magic, Speed			
Un	LÁPIS DE ESCRIVER GRAFITE PRETO JUMBO, formato triangular, confeccionado em resina plástica ou madeira 100% reflorestada, não tóxica, ideal para estimular a coordenação motora. Traço escuro e boa apagabilidade (fácil de apagar). Comp.: 175mm diam.: 10mm. Tipo: Leo Leo	-----	1450	1450
Un	LÁPIS DE ESCRIVER PRETO Nº 2, para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser coberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impureza, resistente de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação Nº 2 HB. Formato cilíndrico ou sextavado, produto não perecível e atóxico, boa qualidade, produto nacional, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Multicolor, Serelepe	3700	-----	3700
Un	MINIDICIONÁRIO DE PORTUGUÊS, encadernação: Brochura, mínimo de 320 páginas, revisada de acordo com o novo acordo ortográfico, ano de	150	-----	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 2342-1518 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	edição: a partir de 2015. Tipo: Scottini			
Un	RÉGUA de 30 cm de poliestireno colorida néon (amarela, verde, azul) transparente, escala milimétrica e graduada em 3 cm. Dimensões 325x40x3. Réguas de boa qualidade. Tipo: Acrimet	600	---	600
Un	RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICA em acrílico com transferidor, medidas mínimas 23 x 0.5 x 13 cm, transparente. Modelo em anexo. Tipo: Walley	100	---	100
Un	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, com cabo polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar, tamanho no mínimo 13 cm, com marca impressa no corpo. Tesoura de boa qualidade, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Cis, Jocar	560	400	960
Un	Toalha de mão medidas 26x45 no mínimo de 90% algodão, cores claras. Não incluir toalhas na cor rosa	750	750	1500
Un	VIDRO DE COLA BRANCA 90 GRAMAS, própria para papeis, sem solvente não tóxica e lavável, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. De boa qualidade com validade de no mínimo um ano, com selo do Inmetro. Tipo: New MAGIC, Piratininga.	750	750	1500

### JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos cadastros novos das Escolas Masterville, Santa Rosa e Creche Dona Sarita, em atendimento ao APAE e ao CRPI (Centro de Referência da Pessoa Idosa) visando fornecer aos alunos da rede municipal de ensino materiais necessários e de qualidade para promoção da aprendizagem escolar, desenvolvimento humano e pedagógico com igualdade para todos.

Sandra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 2342-1518 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Almoxarifado da Educação: Rua Hélio Magalhães Henriques, 183, Central Parque, Sarzedo/MG.

Segundas as sexta feiras, das 8:00 às 16:00 hrs, exceto feriado

### FORMAS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

I. Entrega imediata.

II Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. Prefeitura municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo.

III. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

IV. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela secretaria municipal de educação, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora contratada. A prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

V. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo a ser determinado pela SME.

VI. Os selos, etiquetas, certificações ou registros e lacres exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.

### FISCALIZAÇÃO

A cargo da Secretaria Municipal de Educação: Miriam Aparecida Pires

Eliane Barbosa Campos

Secretaria Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133

#### OBJETO

Aquisição de personalizados em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Fundamental para composição do kit Escolar para o ano letivo de 2024.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ ESCOLA	TOTAL
UN	SQUEEZE personalizado, plástico atóxico, corpo branco (leitoso) e tampa verde bandeira, válvula translúcida, capacidade 500 ml, isenta de bisfenol A (BPF, apresentar laudo, impressão do brasão da Prefeitura de Sarzedo em silk screen colorido	500	500	1000
UN	ESTOJO PARA LÁPIS NAS CORES AZUL ROYAL EM NYLON 600, contendo: 01 compartimento Abertura na parte superior com fechamento em zíper na cor amarelo	600	500	1100
UN	MOCHILA INDIVIDUAL ALUNO CRECHE E PRÉ-ESCOLA Mochila individual aluno de creche / pré-escola na cor azul royal, com vivo cor amarelo; Confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade; Dois compartimentos sem divisões internas, sendo o maior com medidas (axlxc) 35x13x30cm e o menor com as medidas (axlxc) 25x5x15 cm, sendo os dois com fechamento com zíper grosso na cor preta; Duas alças reforçadas acolchoadas reguláveis para costas na cor azul com detalhe e aranha na cor preta, 4 cm de espessura; Alça de mão 2,5 cm de espessura na cor preta; Bolsos laterais telados na cor preta com acabamento em viés (vivo) na cor preta (parte superior e inferior) sendo na parte superior viés tipo elástico para melhor manuseio do bolso;	---	500	500

Sandra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>Acabamento em vivo de plástico amarelo; Visor de identificação do aluno em plástico transparente na parte de trás (superior) da mochila (centralizado); com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 15 litros e máximo de 20 litros. Produto nacional; Timbrada com o brasão da prefeitura (cores originais), conforme modelo do TR;</p>			
UN	<p><b>Mochila individual do aluno fundamental</b></p> <p>Mochila individual aluno ensino fundamental na cor azul royal, com vivo cor amarelo; Confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade; Dois compartimentos sem divisões internas, sendo o maior com medidas (axlxc) 45x13x32cm e o menor com as medidas (axlxc) 30x5x20 cm, sendo os dois com fechamento com zíper grosso na cor preta; Duas alças reforçadas acolchoadas reguláveis para costas na cor azul com detalhe e aranha na cor preto, 4 cm de espessura; Alça de mão 2,5 cm de espessura na cor preta; Bolsos laterais telados na cor preta com acabamento em viés (vivo) na cor preta (parte superior e inferior) sendo na parte superior viés tipo elástico para melhor manuseio do bolso; Acabamento em vivo de plástico amarelo; Visor de identificação do aluno em plástico transparente na parte de trás (superior) da mochila (centralizado); com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente</p>	300	-----	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 20 litros e máximo de 25 litros. Produto nacional. Timbrada com o brasão da prefeitura (cores originais), modelo em anexo;			
UN	<b>PASTA EM NYLON LISO</b> Cor azul royal Com fechamento superior em zíper na cor azul; Com duas alças em cadaço, sendo uma de mão e a outra a tira colo (com aranha de plástico para regulagem); Acabamento em vivo de plástico na cor amarelo, com bolso externo fechado por zíper na cor azul, sem divisões internas; Timbrada com o brasão da prefeitura (cores originais), conforme modelo do TR;	55	—	55

\*modelos em anexo

### JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos cadastros novos das Escolas Masterville, Santa Rosa e Creche Dona Sarita, em atendimento ao APAE e ao CRPI (Centro de Referência da Pessoa Idosa) visando fornecer aos alunos da rede municipal de ensino materiais necessários e de qualidade para promoção da aprendizagem escolar, desenvolvimento humano e pedagógico com igualdade para todos.

### LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Almoxarifado da Educação: Rua Hélio Magalhães Henriques, 183, Central Parque, Sarzedo/MG.

Segundas as sexta feiras, das 8:00 às 16:00 hrs, exceto feriado.

### FORMAS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

I. Os produtos deverão ser entregues em 15(quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

II Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. Prefeitura municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo.

III. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Samuel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

IV. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela secretaria municipal de educação, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora contratada. A prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

V. Os produtos novos com garantia e caso apresente defeito de fabricação deverão ser substituídos.

VI. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo a ser determinado pela SME.

VII. Os selos, etiquetas, certificações ou registros e lacres exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.

### FISCALIZAÇÃO

A cargo da Secretaria Municipal de Educação: Miriam aparecida Pires

Eliane Barbosa Campos

Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

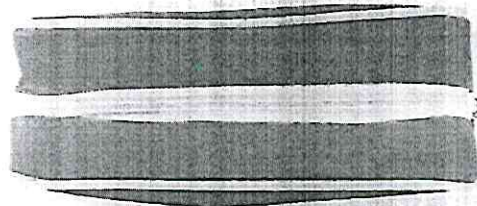
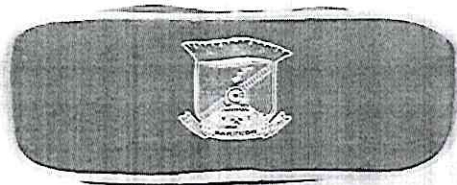
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I

#### Modelos das Mochilas e das Pastas

ESTOJO EM NYLON





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



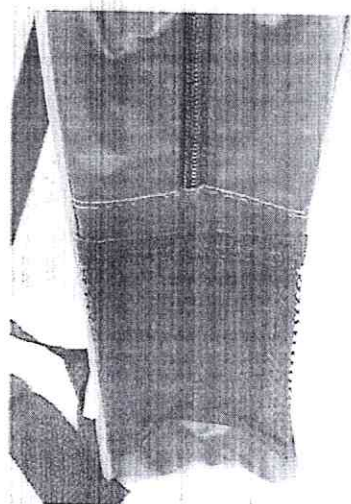
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### MOCHILA INDIVIDUAL ALUNO CRECHE E PRÉ-ESCOLA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PASTA EM NYLON LISO - EJA



SQUEEZE



PREFEITURA  
DE SARZEDO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### MOCHILA INDIVIDUAL DO ALUNO - FUNDAMENTAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – Descrição da necessidade

- 1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na aquisição de itens de papelaria para complementar o quantitativo em atendimento ao fornecimento do kit escolar/2024 disponibilizado aos alunos da rede municipal de ensino da cidade de Sarzedo/MG.
- 1.2. Indispensável para embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.
- 1.3. Entende-se que a aquisição deva ser única entrega. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.
- 1.4. Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização para cobrança da garantia legal, formalização de identificação e prazos de entrega.

#### 2 – Área requisitante

- 2.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

#### 3 – Descrição dos Requisitos da Contratação

- 3.1. O objeto a ser licitado pela Secretaria Municipal de Educação enquadra-se na categoria de BENS DE CONSUMO.

#### 4 – Levantamento de Mercado

- 4.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de papelaria, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de papelaria através de SRP.

Solução 2: Aquisição do material de papelaria através de Ata de Registro de Preços.

Solução 3: Aquisição do material de papelaria através de compra direta em razão do valor.

#### 5 – Descrição da solução como um todo

- 5.1. A solução para eventual aquisição do material de papelaria – que serão utilizados para as atividades em salas de aula, e distribuído junto ao Kit escolar/2024, se dará em entrega única e imediata, comprado pela administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

#### 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

- 6.1. A estimativa foi baseada no quantitativo de kits escolares que faltam a serem formados para distribuição no início do ano letivo escolar/2024, considerando as escolas Masterville e Santa Rosa que foram aumentadas e a Creche Dona Sarita que será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

inaugurada. Foram considerados também o atendimento aos ofícios 25/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atendimento ao CRPI e a Lei Ordinária Municipal 960/2023 que diz: "Autoriza o poder público a realizar a aquisição de uniformes e kit's escolares para os alunos do Município que são atendidos no Apae ou para qualquer outra instituição que presta serviço para educação especial."

UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	ENSINO FUNDAMENTAL	CRECHE E PRÉ ESCOLA	TOTAL
Un	APONTADOR COM DEPÓSITO em resina termoplástica, corte preciso, formato do depósito retangular, medida aproximada de 6 x 2,5 x 1,5cm, de boa qualidade com selo do INMETRO. Tipo: Faber Castell, Leo Leo	1350	-----	1350
Un	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO 01 furo, em resina termoplástica, carbono, corte preciso	-----	800	800
Un	BORRACHA DE VINIL, Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, Capa protetora ergonômica, para lápis grafite, medindo aproximadamente: C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm. De boa qualidade e com selo do Inmetro. Tipo: Leo Leo	1000	3100	4100
Un	CADERNO CAPA DURA, ¼, BROCHURA, COSTURADO, capa/contra capa em papelão 810 grs., revestido papel 90 grs., plastificado, cores variadas, 48 folhas internas papel offset 56grs pautadas. Formato: 142 mm X 203 mm. Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni	500	450	950
Un	CADERNO COM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 96 folhas. 1 matéria Dimensões 200mm x 275mm folhas internas brancas de boa qualidade. Capa colorida sem	1000	1900	2900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	ilustração. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni			
Un	CADERNO COM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 80 folhas, 01 matéria, dimensões mínimas 200mm x 275mm, folhas internas brancas de boa qualidade no mínimo 63g/m <sup>2</sup> com pautas numeradas para a alfabetização contendo a marcação 123X. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo Tipo: Máxima, Foroni	950	—	950
Un	CADERNO SEM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 96 folhas. 1 matéria Dimensões 200mm x 275mm folhas internas brancas de boa qualidade. Capa colorida sem ilustração. O caderno deverá conter todas as 6informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o d7escritivo. Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni	—	2000	2000
Un	CADERNO UNIVERSITARIO capa dura, espiral, 1x1, 96 folhas pautadas, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, Capa e contracapa: papelão (750g/m <sup>2</sup> ) e revestimento: papel couché (120g/m <sup>2</sup> ), Folhas Internas: papel offset 56g/m <sup>2</sup> , sem furos e não destacável, capa unissex. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo. Tipo: Tilibra, Máxima, Credeal	1500	—	1500

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Un	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE COM ESPIRAL COLORIDO, capa dura decorada, dimensões mínimas: 27,5x 20,0 cm (axl), capa/contracapa: duplex 280g/m <sup>2</sup> . Folhas internas: papel offset 56g/ m <sup>2</sup> , contendo 200 folhas pautadas, com estampas unissex. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo. Tipo: Tilibra, Credeal	50	-----	50
Cx	CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO GRANDE (BIG) COM DOZE CORES gramatura mínima 110 G, dimensões mínimas 96 x11 mm, produtos atóxicos que não manche as mãos, não borre, não esfarele, resistente a queda, embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto de boa qualidade, não perecível, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Faber Castell, Acrilex	-----	1100	1100
Cx	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO embalagem com 12 lápis formato triangular, confeccionado em resina plástica ou madeira 100% reflorestada, não tóxico ponta resistente, mina macia, mais grossa com alto conteúdo de cera e resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, cor pêssego para colorir tons de peles claras, grafite redondo de no mínimo, 5,0 mm, acompanhado de um apontador próprio para o lápis. Dimensões mínimas: Comp.: 175 mm - Diam: 10 mm Selo do INMETRO - NBR - 15236 Segurança artigos escolares. Tipo: Leo Leo	-----	810	810



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Cx	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRADICIONAL GRANDE COM DOZE CORES formato redondo ou sextavado pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas com excelente deposição, fácil de apontar, mina macia centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. Embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico. Dimensões aproximadas 19,5 x 8,9 x 0,7cm ( axl xp) peso mínimo 32G. Produto Nacional de boa qualidade com selo do INMETRO na embalagem. Tipo: Leonora Eco, CIS, Bic, Greecastel, Faber Castell Multicolor, Acrilex, Compactor, Maped, Mercur, Tris Mega Soft Color, Tilibra	300	—	300
Cx	CAIXA DE MASSA DE MODELAR GRANDE COM 12 CORES, 180G, dimensões mínimas de 81x11, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma agradável e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, que não esfarele. Embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível, de boa qualidade com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Magix, Faber Castell	—	1000	1000
Un	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, inodoro, não tóxico, não inflamável, contendo no mínimo 18 ml; tampa com pincel aplicador, diâmetro interno da saída de no mínimo 07 milímetros, de 1º qualidade. (caixa com 12 unidades). Tipo: New Magic, Speed	170	—	170

Sandra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Un	LÁPIS DE ESCREVER GRAFITE PRETO JUMBO, formato triangular, confeccionado em resina plástica ou madeira 100% reflorestada, não tóxica, ideal para estimular a coordenação motora. Traço escuro e boa apagabilidade (fácil de apagar). Comp.: 175mm diam.: 10mm. Tipo: Leo Leo	-----	1450	1450
Un	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2, para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser coberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impureza, resistente de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação Nº 2 HB. Formato cilíndrico ou sextavado, produto não perecível e atóxico, boa qualidade, produto nacional, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Multicolor, Serelepe	3700	-----	3700
Un	MINIDICIONÁRIO DE PORTUGUÊS, encadernação: Brochura, mínimo de 320 páginas, revisada de acordo com o novo acordo ortográfico, ano de edição: a partir de 2015. Tipo: Scottini	150	-----	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Un	RÉGUA de 30 cm de poliestireno colorida néon (amarela, verde, azul) transparente, escala milimétrica e graduada em 3 cm. Dimensões 325x40x3. Réguas de boa qualidade. Tipo: Acrimet	600	—	600
Un	RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICA em acrílico com transferidor, medidas mínimas 23 x 0.5 x 13 cm, transparente. Modelo em anexo. Tipo: Walley	100	—	100
Un	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, com cabo polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar, tamanho no mínimo 13 cm, com marca impressa no corpo. Tesoura de boa qualidade, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Cis, Jocar	560	400	960
Un	Toalha de mão medidas 26x45 no mínimo de 90% algodão, cores claras. Não incluir toalhas na cor rosa	750	750	1500
Un	VIDRO DE COLA BRANCA 90 GRAMAS, própria para papeis, sem solvente não tóxica e lavável, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. De boa qualidade com validade de no mínimo um ano, com selo do Inmetro. Tipo: New MAGIC, Piratininga.	750	750	1500

## 7 – Estimativa do Valor da Contratação

7.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras/Cotações.

## 8 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Não se aplica.

## 9 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

*Somália*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.1. Não se aplica.

### 10 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. Previsto no Plano Anual de Contratações.

### 11 – Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Objetivo principal do processo:

Pretende-se alcançar com o presente Estudo Técnico Preliminar-ETP a aquisição de material de papelaria em quantidades necessárias para composição dos Kit's material escolar ano 2024.

11.2 Benefícios:

Pretende-se proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino condições de estudos e acesso ao material escolar, trazendo igualdade de condições de aprendizado a todos os educandos.

### 12 – Providências a serem adotadas

12.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

Será requisitado de forma única, devendo ser realizada em Almoxarifado da Educação situado a Rua Hélio Magalhães Henriques, 183- Central Parque – Sarzedo/MG.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do material desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

12.3 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 13 – Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Todo produto sintetizado pelos humanos e que é desconhecido na natureza tem o potencial de causar danos ambientais. A intensidade do prejuízo depende da escala de uso e do tempo de permanência das substâncias no ambiente.

### 14 – Declaração de Viabilidade

14.1. Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento,

DECLARAMOS que É VIÁVEL a presente contratação.

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: Trata-se de bens de consumo necessários pela Administração, com condições, quantidades, exigências e estimativas mínimas similares às do objeto que ora se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

pretende contratar.

### 15 – Dotação orçamentária

15.1 Dotação orçamentária

190 12.361.1201 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000.000

- RECURSOS NÃO VINCULADOS

Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – Descrição da necessidade

- 1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na aquisição de itens personalizados para complementar o quantitativo em atendimento ao fornecimento do kit escolar/2024 disponibilizado aos alunos da rede municipal de ensino da cidade de Sarzedo/MG.
- 1.2. Indispensável para embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.
- 1.3. Entende-se que a aquisição deva ser única entrega. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.
- 1.4. Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização para cobrança da garantia legal, formalização de identificação e prazos de entrega.

#### 2 – Área requisitante

- 2.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

#### 3 – Descrição dos Requisitos da Contratação

- 3.1. O objeto a ser licitado pela Secretaria Municipal de Educação enquadra-se na categoria de BENS DE CONSUMO.

#### 4 – Levantamento de Mercado

4.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de personalizados, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material personalizado através de SRP.

Solução 2: Aquisição do material personalizado através de Ata de Registro de Preços.

Solução 3: Aquisição do material personalizado através de compra direta em razão do valor.

#### 5 – Descrição da solução como um todo

5.1. A solução para eventual aquisição do material personalizado—mochilas, pastas e squeezes— que serão utilizados para as atividades em salas de aula, e distribuído junto ao Kit escolar/2024, se dará através de Pregão, com entrega única e imediata, comprado pela administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa foi baseada no quantitativo de kit's escolares que faltam a serem formados para distribuição no início do ano letivo escolar/2024, considerando as escolas Masterville e Santa Rosa que foram aumentadas e a Creche Dona Sarita que será inaugurada. Foram considerados também o atendimento ao ofício 25/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atendimento ao CRPI e a Lei Ordinária Municipal 960/2023 que diz: " Autoriza o poder público a realizar a aquisição de uniformes e kit's escolares para os alunos do Município que são atendidos no Apae ou para qualquer outra instituição que presta serviço para educação especial."

UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	QUANTIDADES
UN	SQUEEZE personalizado, plástico atóxico, corpo branco (leitoso) e tampa verde bandeira, válvula translúcida, capacidade 500 ml, isenta de bisfenol A (BPF, apresentar laudo, impressão do brasão da Prefeitura de Sarzedo em silk screen colorido	1000
UN	ESTOJO PARA LÁPIS NAS CORES AZUL ROYAL EM NYLON 600,contendo: 01 compartimento Abertura na parte superior com fechamento em zíper na cor amarelo	1100
UN	<b>MOCHILA INDIVIDUAL ALUNO CRECHE E PRÉ-ESCOLA</b> Mochila individual aluno de creche / pré-escola na cor azul royal, com vivo cor amarelo; Confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade; Dois compartimentos sem divisões internas, sendo o maior com medidas (axlxc) 35x13x30cm e o menor com as medidas (axlxc) 25x5x15 cm, sendo os dois com fechamento com zíper grosso na cor preta; Duas alças reforçadas acolchoadas reguláveis para costas na cor azul com detalhe e aranha na cor preta, 4 cm de espessura; Alça de mão 2,5 cm de espessura na cor preta; Bolsos laterais telados na cor preta com acabamento em viés (vivo) na cor preta (parte superior e inferior) sendo na parte superior viés tipo elástico para melhor manuseio do bolso; Acabamento em vivo de plástico amarelo; Visor de identificação do aluno em plástico transparente na parte de trás (superior) da mochila (centralizado); com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 15 litros e máximo de 20 litros. Produto nacional; Timbrada com o brasão da prefeitura	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	(cores originais), conforme modelo do TR;	
UN	<b>Mochila individual do aluno - fundamental</b>  Mochila individual aluno ensino fundamental na cor azul royal, com vivo cor amarelo; Confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade; Dois compartimentos sem divisões internas, sendo o maior com medidas (axlxc) 45x13x32cm e o menor com as medidas (axlxc) 30x5x20 cm, sendo os dois com fechamento com zíper grosso na cor preta; Duas alças reforçadas acolchoadas reguláveis para costas na cor azul com detalhe e aranha na cor preto, 4 cm de espessura; Alça de mão 2,5 cm de espessura na cor preta; Bolsos laterais telados na cor preta com acabamento em viés (vivo) na cor preta (parte superior e inferior) sendo na parte superior viés tipo elástico para melhor manuseio do bolso; Acabamento em vivo de plástico amarelo; Visor de identificação do aluno em plástico transparente na parte de trás (superior) da mochila (centralizado); com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 20 litros e máximo de 25 litros. Produto nacional. Timbrada com o brasão da prefeitura (cores originais), modelo em anexo;	300
UN	<b>PASTA EM NYLON LISO</b> Cor azul royal Com fechamento superior em zíper na cor azul; Com duas alças em cadarço, sendo uma de mão e a outra a tira colo (com aranha de plástico para regulagem); Acabamento em vivo de plástico na cor amarelo, com bolso externo fechado por zíper na cor azul, sem divisões internas; Timbrada com o brasão da prefeitura (cores originais), conforme modelo do TR;	55

7 - Estimativa do Valor da Contratação

7.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras/Cotações.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Não se aplica.

Somada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não se aplica.

### 10 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. Previsto no Plano Anual de Contratações.

### 11 – Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Objetivo principal do processo:

Pretende-se alcançar com o presente Estudo Técnico Preliminar-ETP a aquisição de personalizados em quantidades necessárias para composição dos Kit's material escolar ano 2024.

11.2 Benefícios:

Pretende-se proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino condições de estudos e acesso ao material escolar, trazendo igualdade de condições de aprendizado a todos os educandos.

### 12 – Providências a serem adotadas

12.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

Será requisitado de forma única, devendo ser realizada em Almoxarifado da Educação situado a Rua Hélio Magalhães Henriques, 183- Central Parque – Sarzedo/MG.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do material desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

12.3 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 13 – Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Todo produto sintetizado pelos humanos e que é desconhecido na natureza tem o potencial de causar danos ambientais. A intensidade do prejuízo depende da escala de uso e do tempo de permanência das substâncias no ambiente.

### 14 – Declaração de Viabilidade

14.1. Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento,

DECLARAMOS que É VIÁVEL a presente contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: Trata-se de bens de consumo necessários pela Administração, com condições, quantidades, exigências e estimativas mínimas similares às do objeto que ora se pretende contratar.

**15 – Dotação orçamentária**

15.1 Dotação orçamentária

190 12.361.1201 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000.000

- RECURSOS NÃO VINCULADOS

  
Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2024

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, podendo praticar  
todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses  
da representada.

(Local e data).

---

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa, ME;
- Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS,

PROCESSO N° \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Atendem aos requisitos de habilitação,
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ **DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Sarzedo que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.**

Por fim **DECLARA** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)

*Samolla*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa acima qualificada, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

#### Especificações:

Itens	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS (Marca/Modelo)	TOTAL
1	Un	APONTADOR COM DEPÓSITO em resina termoplástica, corte preciso, formato do depósito retangular, medida aproximada de 6 x 2,5 x 1,5cm, de boa qualidade com	1350



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

		selo do INMETRO. Tipo: Faber Castell, Leo Leo	
2	Un	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO 01 furo, em resina termoplástica, carbono, corte preciso	800
3	Un	BORRACHA DE VINIL, Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, Capa protetora ergonômica, para lápis grafite, medindo aproximadamente: C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm. De boa qualidade e com selo do Inmetro. Tipo: Leo Leo	4100
4	Un	CADERNO CAPA DURA, ¼, BROCHURA, COSTURADO, capa/contra capa em papelão 810 grs., revestido papel 90 grs., plastificado, cores variadas, 48 folhas internas papel offset 56grs pautadas. Formato: 142 mm X 203 mm. Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni	950
5	Un	CADERNO COM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 96 folhas. 1 matéria Dimensões 200mm x 275mm folhas internas brancas de boa qualidade. Capa colorida sem ilustração. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni	2900
6	Un	CADERNO COM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 80 folhas, 01 matéria, dimensões mínimas 200mm x 275mm, folhas internas brancas de boa qualidade no mínimo 63g/m <sup>2</sup> com <b>pautas numeradas</b> para a alfabetização contendo a marcação 123X. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo Tipo: Máxima, Foroni	950
7	Un	CADERNO SEM PAUTA, capa dura de papelão 772 gramas, costurado, 96 folhas. 1 matéria Dimensões 200mm x 275mm folhas internas brancas de boa qualidade. Capa colorida sem ilustração. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o d7escritivo. Tipo: Tilibra, Máxima, Foroni	2000

*Sarzedo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8	Un	CADERNO UNIVERSITARIO capa dura, espiral, 1x1, <b>96 folhas pautadas</b> , dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, Capa e contracapa: papelão (750g/m <sup>2</sup> ) e revestimento: papel couché (120g/m <sup>2</sup> ), Folhas Internas: papel offset 56g/m <sup>2</sup> , sem furos e não destacável, capa unissex. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo. Tipo: Tilibra, Máxima, Credeal	1500
9	Un	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE COM ESPIRAL COLORIDO, capa dura decorada, dimensões mínimas: 27,5x 20,0 cm (axl), capa/contracapa: duplex 280g/m <sup>2</sup> . Folhas internas: papel offset 56g/ m <sup>2</sup> , contendo <b>200 folhas pautadas</b> , com estampas unissex. O caderno deverá conter todas as informações citadas no descritivo ou carta do fornecedor comprovando o descritivo. Tipo: Tilibra, Credeal	50
10	Cx	CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO GRANDE (BIG) COM DOZE CORES gramatura mínima 110 G, dimensões mínimas 96 x11 mm, produtos atóxicos que não manche as mãos, não borre, não esfarele, resistente a queda, embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto de boa qualidade, não perecível, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Faber Castell, Acrilex	1100
11	Cx	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO embalagem com 12 lápis formato triangular, confeccionado em resina plástica ou madeira 100% reflorestada, não tóxico ponta resistente, mina macia, mais grossa com alto conteúdo de cera e resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, cor pêssego para colorir tons de peles claras, grafite redondo de no mínimo, 5,0 mm, acompanhado de um apontador próprio para o lápis. Dimensões mínimas: Comp.: 175 mm - Diam: 10 mm Selo do INMETRO - NBR - 15236 Segurança artigos escolares. Tipo: Leo Leo	810



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12	Cx	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRADICIONAL GRANDE COM DOZE CORES formato redondo ou sextavado pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas com excelente deposição, fácil de apontar, mina macia centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. Embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico. Dimensões aproximadas 19,5 x 8,9 x 0,7cm (axlpx) peso mínimo 32G. Produto Nacional de boa qualidade com selo do INMETRO na embalagem. Tipo: Leonora Eco, CIS, Bic, Greecastel, Faber Castell Multicolor, Acrilex, Compactor, Maped, Mercur, Tris Mega Soft Color, Tilibra	300
13	Cx	CAIXA DE MASSA DE MODELAR GRANDE COM 12 CORES, 180G, dimensões mínimas de 81x11, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma agradável e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, que não esfarele. Embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível, de boa qualidade com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Magix, Faber Castell	1000
14	Un	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, inodoro, não tóxico, não inflamável, contendo no mínimo 18 ml; tampa com pincel aplicador, diâmetro interno da saída de no mínimo 07 milímetros, de 1º qualidade. (caixa com 12 unidades). Tipo: New Magic, Speed	170
15	Un	LÁPIS DE ESCREVER GRAFITE PRETO JUMBO, formato triangular, confeccionado em resina plástica ou madeira 100% reflorestada, não tóxica, ideal para estimular a coordenação motora. Traço escuro e boa apagabilidade (fácil de apagar). Comp.: 175mm diam.: 10mm. Tipo: Leo Leo	1450
16	Un	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2, para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não	3700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

		permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser coberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impureza, resistente de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação Nº 2 HB. Formato cilíndrico ou sextavado, produto não perecível e atóxico, boa qualidade, produto nacional, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Multicolor, Serelepe	
17	Un	MINIDICIONÁRIO DE PORTUGUÊS, encadernação: Brochura, mínimo de 320 páginas, revisada de acordo com o novo acordo ortográfico, ano de edição: a partir de 2015. Tipo: Scottini	150
18	Un	RÉGUA de 30 cm de poliestireno colorida néon (amarela, verde, azul) transparente, escala milimétrica e graduada em 3 cm. Dimensões 325x40x3. Réguas de boa qualidade. Tipo: Acrimet	600
19	Un	RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICA em acrílico com transferidor, medidas mínimas 23 x 0.5 x 13 cm, transparente. Modelo em anexo. Tipo: Walley	100
20	Un	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, com cabo polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar, tamanho no mínimo 13 cm, com marca impressa no corpo. Tesoura de boa qualidade, com selo do Inmetro na embalagem. Tipo: Cis, Jocar	960
21	Un	Toalha de mão medidas 26x45 no mínimo de 90% algodão, cores claras. Não incluir toalhas na cor rosa	1500
22	Un	VIDRO DE COLA BRANCA 90 GRAMAS, própria para papeis, sem solvente não tóxica e lavável, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. De boa qualidade com validade de no mínimo um ano, com selo do	1500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

		Inmetro. Tipo: New MAGIC, Piratininga.	
23	UN	SQUEEZE personalizado, plástico atóxico, corpo branco (leitoso) e tampa verde bandeira, válvula translúcida, capacidade 500 ml, isenta de bisfenol A (BPF, apresentar laudo, impressão do brasão da Prefeitura de Sarzedo em silk screen colorido	1000
24	UN	ESTOJO PARA LÁPIS NAS CORES AZUL ROYAL EM NYLON 600, contendo: 01 compartimento Abertura na parte superior com fechamento em zíper na cor amarelo	1100
25	UN	<b>MOCHILA INDIVIDUAL ALUNO CRECHE E PRÉ-ESCOLA</b> Mochila individual aluno de creche / pré-escola na cor azul royal, com vivo cor amarelo; Confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade; Dois compartimentos sem divisões internas, sendo o maior com medidas (axlxc) 35x13x30cm e o menor com as medidas (axlxc) 25x5x15 cm, sendo os dois com fechamento com zíper grosso na cor preta; Duas alças reforçadas acolchoadas reguláveis para costas na cor azul com detalhe e aranha na cor preta, 4 cm de espessura; Alça de mão 2,5 cm de espessura na cor preta; Bolsos laterais telados na cor preta com acabamento em viés (vivo) na cor preta (parte superior e inferior) sendo na parte superior viés tipo elástico para melhor manuseio do bolso; Acabamento em vivo de plástico amarelo; Visor de identificação do aluno em plástico transparente na parte de trás (superior) da mochila (centralizado); com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 15 litros e máximo de 20 litros. Produto nacional; Timbrada com o brasão da prefeitura (cores originais), conforme modelo do TR;	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

26	UN	<p><b>Mochila individual do aluno - fundamental</b></p> <p>Mochila individual aluno ensino fundamental na cor azul royal, com vivo cor amarelo; Confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade; Dois compartimentos sem divisões internas, sendo o maior com medidas (axlxc) 45x13x32cm e o menor com as medidas (axlxc) 30x5x20 cm, sendo os dois com fechamento com zíper grosso na cor preta; Duas alças reforçadas acolchoadas reguláveis para costas na cor azul com detalhe e aranha na cor preto, 4 cm de espessura; Alça de mão 2,5 cm de espessura na cor preta; Bolsos laterais telados na cor preta com acabamento em viés (vivo) na cor preta (parte superior e inferior) sendo na parte superior viés tipo elástico para melhor manuseio do bolso; Acabamento em vivo de plástico amarelo; Visor de identificação do aluno em plástico transparente na parte de trás (superior) da mochila (centralizado); com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 20 litros e máximo de 25 litros. Produto nacional. Timbrada com o brasão da prefeitura (cores originais), modelo em anexo;</p>	300
----	----	---	-----

*Somalia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

27	UN	<b>PASTA EM NYLON LISO</b> Cor azul royal Com fechamento superior em zíper na cor azul; Com duas alças em cadaço, sendo uma de mão e a outra a tira colo (com aranha de plástico para regulagem); Acabamento em vivo de plástico na cor amarelo, com bolso externo fechado por zíper na cor azul, sem divisões internas; Timbrada com o brasão da prefeitura (cores originais), conforme modelo do TR;	55
----	----	---	----

**Valor total: R\$ 314.650,14 (Trezentos e quatorze mil, seiscientos e cinquenta reais e quatorze centavos)**

Valor total da proposta:

R\$ \_\_\_\_\_

(por extenso)

**Validade da proposta:** não inferior a 60 dias após a abertura dos envelopes.

**Prazo de entrega:** Dos itens 01 a 22 entrega imediata, dos itens 23 a 27 deverão ser entregues em 15 (quinze dias) a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

**Local de entrega:** Almoxarifado da Educação: Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 183, Centro – Sarzedo/MG.

Local e Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

Qualificação do Signatário nº: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

*Somália*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do **CPF** nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).**

(local e data)

.....

(representante legal, CPF, RG)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO – IX

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024,  
VINCULADO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº XX/2024 PREGÃO XX  
Nº. XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado pela Secretária Municipal de Educação que subscrevem ao final e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º XX/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. "Aquisição de itens de papelaria para compor o kit escolar 2024 e mochilas personalizadas em atendimento ao cadastro das escolas Santa Rosa, Masterville e Creche Dona Sarita, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, inciso I, LC 123/2006).", Termo de Referência constante no edital, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

*Somalia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de sua assinatura até o exercício financeiro em curso, ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A Contratada deverá fornecer os itens conforme termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

A) No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**B)** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**C)** A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

**D)** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

**5.2.** O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

**5.3.** Para permitir a retenção elencada no item anterior, o fornecimento do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**5.4.** Em caso de documentos de cobrança com códigos de barra, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando – se o pagamento do valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012.

**5.5. Compete à secretaria requisitante** informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser iniciado no documento fiscal, observado as alíquotas constantes no anexo I, do decreto municipal nº 1.607/2023.

**5.6.** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

**5.7.** Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no decreto municipal nº 1.607/2023.

### **5.8. EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**A)** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

DOTAÇÕES	FICHA 2024	RECURSO/FONTE	SECRETARIA/
----------	------------	---------------	-------------

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			OBSERVAÇÃO
02071236112012037339030	200	1.500.000	Escolas
02071236112012037339030	247	1.500.000	Creches

7.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (Se for o caso)

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.
- 8.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 8.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

**9.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

**9.8.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**9.9.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

**9.10.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.14.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). Miriam Aparecida Pires, MAT. 4142, como fiscal de contrato.

**10.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**10.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**10.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### **11.2. ADVERTÊNCIA**

**11.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **11.3. MULTA**

**11.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 11.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**11.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**11.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**11.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**11.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**11.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**11.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**11.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IGP-M vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**11.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**12.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

**12.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**12.1.2.** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**12.1.3.** fiscalizar sua execução;

**12.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**12.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**12.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**12.1.5.2.** necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**12.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**12.3.** Na hipótese prevista 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IGP-M, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

**13.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**13.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ibitaré/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

**17.2.** E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2024.

PELA CONTRATANTE;

\_\_\_\_\_  
**Eliane Barbosa Campos**  
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA;

\_\_\_\_\_  
XXX  
XXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Barbara Leroy de Oliveira**  
CPF: 091.823.196-50

\_\_\_\_\_  
**Sandra Pereira Gonçalves**  
CPF: 062.233.806-40

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município  
**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
OAB/MG 134.482

*Sandra*

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It highlights the strengths and weaknesses of each approach and provides a clear interpretation of the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It suggests that further investigation is needed to explore the potential of these methods and techniques in other contexts.

5. The fifth part of the document concludes the study and summarizes the key findings. It reiterates the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.